

DECRETO Nº 10.285, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Declara situação de emergência no Município de Sumaré, em face de situação anômala existente, afetando o abastecimento da população e funcionamento dos serviços públicos essenciais, e dá outras providências.

Considerando que após a publicação do Decreto Municipal nº 10.284, de 24 de maio de 2018 a situação de precarização de oferta de combustíveis e demais produtos se agravou;

Considerando, que os servidores públicos têm encontrado dificuldades para se apresentarem nos locais de trabalho para a prestação de serviços públicos essenciais (saúde, segurança pública, defesa civil, etc);

Considerando a que se intensificou a restrição para o abastecimento de combustíveis e para aquisição de produtos e alimentos para a alimentação escolar, prejudicando o funcionamento das escolas municipais;

Considerando ainda as razões indicadas no Decreto Municipal 10.284, de 24 de maio de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município de Sumaré, em virtude do desabastecimento de combustíveis e demais produtos em decorrência das manifestações dos caminhoneiros em todo o país, que culminou na restrição da circulação nas estradas.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e Secretaria Municipal de Segurança Pública, nas ações de resposta ao cenário precarização da oferta de combustíveis e demais produtos.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à situação existente e realização de campanhas para se garantir a prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente mediante a utilização dos veículos de empresas privadas contratadas pelas demais secretarias municipais para o transporte de pacientes, medicamentos, insumos e de servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Segurança Pública.

Art. 4º - Decreta ponto facultativo nas escolas municipais e na Secretaria Municipal de Educação nos dias 29 e 30 de maio de 2018, sujeito a compensação, se o caso.

DECRETO Nº 10.285/2018
FOLHA Nº 02

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários ao ideal funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 6º - Ficam mantidas e ratificadas as disposições do Decreto Municipal 10.284, de 24 de Maio de 2018, garantindo-se ainda para se assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais o atendimento prioritário nos postos de abastecimento de combustíveis dos veículos particulares dos servidores públicos municipais que atuam na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Saúde em estabelecimento de urgência, emergência e inadiáveis, mediante a apresentação de documento que comprove tal situação.

Art. 7º - Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a manter reserva técnica de insumos básicos de produtos da cesta básica, sendo autorizados a impor restrições de quantia máxima na venda de tais produtos para o cumprimento do contido no presente artigo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de maio de 2018, no Paço Municipal e, em 30 de maio de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ